

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEÇÃO DOS DIAS IMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89.

ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIORE E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

ACTOS LEGISLATIVOS DA PROVINCIA.

Resolução, n. 1233, de 5 de dezembro de 1867.

N.º 50.

Approvando as contas das camaras municipais da provincia, no anno financeiro de 1868.

O bacharel Pedro Leão Velloso, presidente da provincia do Ceará etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial decretou o seguinte:

TITULO I. CAPITULO I.

Art. 5º Camara da cidade de Quixeramobim.	
§ 4º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente	550\$000
§ 2º Idem ao porteiro da camara	60\$000
§ 5º Gratificação ao mesmo	50\$000
§ 4º Ordenado ao fiscal geral	500\$000
§ 5º Idem ao de Boa-Viagem	70\$000
§ 6º Idem ao de Quixadá	70\$000
§ 7º Porcentagem ao procurador	350\$000
§ 8º Expediente do jury e custas de processos	140\$000
§ 9º Luzes para prisões civis	75\$000
§ 10 Ordenado ao guarda do curral	56\$000
§ 11 Foro de predios	25700
§ 12 Eventuaes	425\$000
§ 15 Supprimento às escolas primarias	400\$000
Art. 6º Camara da cidade da Granja.	
§ 4º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente	400\$000
§ 2º Idem ao porteiro	60\$000
§ 5º Idem ao ajudante do mesmo	25\$000
§ 4º Idem ao fiscal da cidade	440\$000
§ 5º Idem ao d'Amarração	50\$000
§ 6º Porcentagem ao procurador	200\$000
§ 7º Ordenado ao porteiro dos auditorios	25\$000
§ 8º Idem ao official de justiça	25\$000
§ 9º Jury e custas	500\$000
§ 10 Ordenado ao zelador do curral do açougue	40\$000
§ 11 Idem ao cirurgião da pobreza	200\$000
§ 12 Remedios para a mesma	500\$000
§ 15 Supprimento às escolas primarias	400\$000
§ 14 Aluguel da casa das sessões	420\$000
§ 15 Luzes e águas para as prisões	80\$000
§ 16 Divida passiva	150\$000
§ 17 Eventuaes	400\$000
Art. 7º Camara da cidade de S. Bernardo.	
§ 4º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente	420\$000
§ 2º Idem ao porteiro	50\$000
§ 5º Idem ao fiscal	150\$000
§ 4º Idem ao alcaide	42\$000
§ 5º Idem ao escrivão do mesmo	10\$000
§ 6º Idem ao porteiro dos auditorios	16\$000
§ 7º Idem ao zelador do curral do açougue	12\$000
§ 8º Porcentagem ao procurador	140\$000
§ 9º Expediente do jury e custas	225\$000
§ 10 Agua e luzes para prisões	

civis	50\$000
§ 11 Eventuaes	10\$000
§ 12 Supprimento às escolas	400\$000
Art. 8º Camara da cidade de Baturité.	
§ 4º Ordenado ao secretario, o brigado ao expediente	500\$000
§ 2º Idem ao fiscal chefe	350\$000
§ 5º Idem ao do Acarape	420\$000
§ 4º Idem ao de Itans	120\$000
§ 5º Idem ao da Pendencia	120\$000
§ 6º Idem ao de Coité	420\$000
§ 7º Idem ao da Conceição	420\$000
§ 8º Idem ao da Pindoba	420\$000
§ 9º Idem ao do Mulungú	420\$000
§ 10 Idem ao porteiro da camara	140\$000
§ 11 Idem ao medico	400\$000
§ 12 Idem ao zelador do curral	40\$000
§ 15 Remedios para os pobres	500\$000
§ 14 Porcentagem ao procurador	500\$000
§ 15 Jury e custas	600\$000
§ 16 Luzes e agua para prisões civis	420\$000
§ 17 Limpeza da cidade	420\$000
§ 18 Supprimento às escolas primarias	400\$000
§ 19 Eventuaes	420\$000
Art. 9º Camara municipal da cidade do Aracaty.	
§ 1º Ordenado ao secretario, o brigado ao expediente	600\$000
§ 2º Idem ao porteiro da camara	200\$000
§ 3º Idem ao fiscal	500\$000
§ 4º Idem ao zelador da fonte publica	40\$000
§ 5º Idem ao do curral	40\$000
§ 6º Idem ao administrador do cemiterio	50\$000
§ 7º Idem ao cozeiro	40\$000
§ 8º Idem ao cordeador da camara	100\$000
§ 9º Idem ao alcaide	50\$000
§ 10 Idem ao escrivão do doesmo	50\$000
§ 11 Idem ao porteiro dos auditorios	60\$000
§ 12 A dois meirinhos, o cento mil réis a cada um, não cobrando custas, quando a camara for idem-nada	100\$000
§ 13 Ordenado ao	500\$000
§ 14 Ao secretario	600\$000
Bento José da Fonseca e Silva.	
§ 15 Porcentagem ao procurador	900\$000
§ 16 Jury e custas	300\$000
§ 17 Agua e luzes para as prisões	200\$000
§ 18 Limpeza da cidade	400\$000
§ 19 Supprimento às escolas primarias	400\$000
§ 20 Decima dos pobres	450\$000
§ 21 Remedios para os pobres	250\$000
§ 22 Ordenado ao da feira nova	300\$000
§ 25 Eventuaes	200\$000
Art. 10 Camara da cidade do Icó.	
§ 4º Ordenado ao secretario, o brigado ao expediente	600\$000
§ 2º Idem ao fiscal	500\$000
§ 5º Idem ao	250\$000
§ 4º Idem ao porteiro da camara	420\$000
§ 5º Idem ao ajudante da mesmo	60\$000
§ 6º Idem ao schristão do cemiterio	200\$000
§ 7º Idem ao cozeiro	400\$000
§ 8º Idem ao porteiro dos auditorios	60\$000

§ 9º Idem ao zelador do curral	150\$000
§ 10 Porcentagem ao procurador	400\$000
§ 11 Jury e custas	400\$000
§ 12 Decima da casa do mercado	30\$000
§ 15 Agua e luzes para prisões civis	200\$000
§ 14 Supprimento às aulas primarias	400\$000
§ 15 Medicamentos aos pobres	300\$000
§ 16 Divida passiva	251\$070
§ 17 Eventuaes	200\$000
§ 18 Medico da pobreza	300\$000
Art. 11 Camara da villa da Imperatriz.	
§ 4º Ordenado ao secretario, o brigado ao expediente	500\$000
§ 2º Idem ao fiscal	400\$000
§ 5º Idem ao porteiro	40\$000
§ 4º Idem ao fiscal do Arraial	20\$000
§ 5º Idem ao da Villa-Velha	20\$000
§ 6º Idem ao da Assumpção	20\$000
§ 7º Idem ao procurador	60\$000
§ 8º Agua e luzes para as prisões civis	50\$000
§ 9º Jury	50\$000
§ 10 Custas de processos	400\$000
§ 11 Concerto da Cadeira da Ipojuca	450\$000
§ 12 Idem da do Ipú	50\$000
§ 15 Supprimento às escolas primarias	50\$000
§ 14 Eventuaes	50\$000
Art. 12 Camara da villa da Barbalha.	
§ 1º Ordenado ao secretario, o brigado ao expediente	200\$000
§ 2º Idem ao fiscal	90\$000
§ 5º Idem ao porteiro	50\$000
§ 4º Idem ao zelador da cacimba	60\$000
§ 5º Porcentagem ao procurador	440\$000
§ 6º Jury e custas	400\$000
§ 7º Supprimento às escolas primarias	30\$000
§ 8º Eventuaes	60\$000
Art. 15 Camara da villa do Acaraú.	
§ 4º Ordenado ao secretario, o brigado ao expediente	200\$000
§ 2º Idem ao fiscal	450\$000
§ 5º Idem ao porteiro da camara	400\$000
§ 4º Idem ao dito dos auditorios	50\$000
§ 5º Idem ao zelador do curral do açougue	25\$000
§ 6º Idem ao do açude	20\$000
§ 7º Idem ao fiscal da Tucunduba	25\$000
§ 8º Idem ao da Almofala	25\$000
§ 9º Porcentagem ao procurador	445\$000
§ 10 Jury e custas	200\$000
§ 11 Agua e luzes para as prisões	40\$000
§ 12 Supprimento às escolas	50\$000
§ 15 Uma calçada, do bairro da matriz para S. Antonio	500\$000
§ Eventuaes	60\$000
Art. 14 Camara da villa do Cascavel.	
§ 4º Ordenado ao secretario, o brigado ao expediente	250\$000
§ 2º Idem ao porteiro	70\$000
§ 5º Idem ao fiscal da villa	400\$000
§ 4º Idem ao de Sucatinga	50\$000
§ 5º Idem ao administrador do cemiterio	100\$000
§ 6º Idem ao zelador da fonte	

publica	20\$000
§ 7º Idem ao do curral da villa.	12\$000
§ 8º Idem ao dito de Sucatinga.	8\$000
§ 9º Porcentagem ao procura-	
dor	425\$000
§ 10 Jury e custas.	260\$000
§ 14 Agua e luzes para as prisões,	
civis.	40\$000
§ 12 Supprimto ás escolas	50\$000
§ 15 Limpeza da fonte	20\$000
§ 14 Reparos da casa da camara	20\$000
§ 15 Eventuaes.	400\$000

(Continua.)

SECRETARIA DO GOVERNO.

EDITAL.

N'esta secretaria se faz publico que, pelo edital infra transcripto, foi posto á concurso pelo juiz municipal e de orphãos respectivo, bacharel Antonio Pinto de Mendonça, os officios de 4º tabelião do publico, judicial e notas, escrivão do crime, civil e privativo de orphãos, e da provedoria de capellas e residuos do termo de Jaguaribe-merim, vagos por fallecimento do serventuario vitalicio José Bernardo Bezerra de Menezes Senior.

COPIA.—EDITAL.—O doutor Antonio Pinto de Mendonça, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos da cidade de Quixeramobim e villa de Jaguaribe-merim, d'esta comarca de Quixeramobim, da provincia do Ceará, por Sua Magestade Imperial, o Senhor Dom Pedro Segundo, a Quem Deus Guarde, etc.

«Faço saber a todos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que se achão em concurso os officios de primeiro tabelião do publico, judicial e notas, escrivão do crime, civil e privativo de orphãos, e da provedoria de residuos do termo de Jaguaribe-merim, os quaes se achão vagos por morte do serventuario vitalicio José Bernardo Bezerra de Menezes Senior, devendo os pretendentes apresentarem seus requerimentos, na forma do artigo onze do decreto numero oitocentos e deseseis, de trinta de agosto de mil oitocentos cincoenta e um, perante este juizo, ou perante o Excellentissimo Senhor Presidente da provincia no praso de sessenta dias, os quaes correrão da publicação d'este edital nos jornaes da capital da provincia.—E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente, que será publicado e affixado na referida villa de Jaguaribe-merim.—Cidade de Quixeramobim trinta e um de outubro de mil oitocentos sessenta e sete.»

«Eu, José Raymundo Façanha, escrivão interino do civil, que o escrevi.—Antonio Pinto de Mendonça.—Está conforme.—O escrivão interino do civil, José Raymundo Façanha.»

Os pretendentes deverão apresentar suas petições ao referido juiz municipal, dentro do praso de 60 dias, marcados no edital supra, ou ao Exm. Sr. presidente da provincia em igual lapso de tempo, a contar d'esta data, na conformidade do disposto no art. 45º do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1867.

Secretaria do governo do Ceará, aos 2 de janeiro de 1867.

O secretario,

Gonçalo de Almeida Souto.

INTERIOR.

REVISTA DAS PROVINCIAS.

Bahia.—As folhas alcançam a 46 do corrente.

—A variola continúa á grassar na cidade. Nestes ultimos dias, com o excessivo calor, tem recrudescido em alguns bairros populosos. No Bom-gosto da Calçada, continuam os casos da confluyente e da que é conhecida com o nome de *pelle de liza*, e alguns individuos tem sido victimas della.

Muitos tem pago com a sua incuria e negligencia, vendo desaparecer de sua casa trez e quatro pessoas. Uma-se que certo individuo pai de oito filhos, aos quaes nunca se lembrara de vaccinar,

viu cinco serem acommettidos quasi ao mesmo tempo.

Estes infelizes acham-se gravemente doentes. —No dia 5, foi interposta pelo Sr. Dr. promotor publico a capital a appellação para o superior tribunal da relação, da sentença absolutoria proferida pelo presidente do jury na ultima sessão, em favor dos réus compromettidos no processo Soares d'Oliveira.

—Lê-se no *Diario* de 8. «Hontem, o Sr. Dr. Franklim Doria, chefe de policia da provincia, reuniu na sua secretaria o delegado e subdelegados do 4º districto d'esta capital.

«O fim da reunião foi seientificar a todos os seus subordinados o empenho que liga á remessa do maior numero possível de recrutas, sem vexame da população, nem atropello dos direitos individuaes dos cidadãos.

«O Ex. d. idiu pelos subdelegados um certo numero de recrutas, que devem ser apresentados no mais curto espaço de tempo.»

—No dia corrente, ás 11 horas do dia, depois da missa, capella do internato de mulheres, que foi officio do capellão, teve lugar a data das cartas ás 5 noristas, que este anno se habilitaram. Esta solemnidade foi presidida pelo Exm. Sr. presidente da provincia, que acompanhou a distribuição que fez de diplomas, de palavras accommodadas ao assumpto.

A concurrença de senhoras e homens de todas as condições foi extraordinaria: aquelle acto parece que nunca foi tão solemne.

Terminando o acto, os cinco terceiranistas apresentaram a S. Ex.º Sr. presidente, em nome das trez professoras effitivas, as Srs. D. Mathilde, D. Emília e D. Candie, um lindo quadro grande de S. João feito em côa e bordado á froco, com a seguinte inscripção de letras gothicas em ouro. «Ao Exm. Sr. Dr. José Bonifacio Nascentes de Azambuja, protector do internato.»

—No dia 4, á meia noite, suicidou-se o Sr. Bernardo Augusto de Castro Lima, moço de 22 annos, é filho do Sr. coronel Antonio José de Lima.

Uma paixão amorosa desvairou a razão d'esse infeliz nancebo, e levou-o á esse acto de desespero.

Tendo até ás 14 horas da noite conversado com sua familia, sem denegar nem de leve a sua tenebrosa intenção, recolheu-se ao seu quarto depois de ter dito á seu irmão, Sr. Castro Lima, que á hora appassada, estaria roupto para a viagem que devia fazer com elle para a Bahia.

Alguns minutos depois, pessoa da casa dirigindo-se ao seu aposento, encontrou-o em vomitos e tendo a seu lado o copo em que bebera o veneno. Acudiu logo por sua familia, com todos os meios capazes de neutralisarem a acção do mixto que ingerira (videte, alvaiadelante, cloroformo) e logo depois por um facultativo, o desfeito moço reconheceu o tremendo acto que preparava.

Todos os meios foram proficuos, todos os esforços foram baldados: A quantidade e qualidade dos venenos fizeram eu estrago em poucas horas. Nas artias terriveis que causava o veneno e sempre no uso de seras, não se pode medir o abysmo que com suas proprias mãos cavara, e entao arrependido do que com a generosa piedade a todos perdão e instava para que o se salvasse em vão. Ás 4 horas da manhã expirou na mais cruel agonia.

Deixou uma carta de despedida á seu infeliz pai pedindo-lhe que lhe pedoa se aquelle passo, e que satisfizesse algumas pequenas quantias á diversas pessoas.

A policia procedeu ao corpo de delicto, tendo sido nomeados peritos Sr. Drs. José de Góes e Pacheco Brandão.

No dia 5 á tarde foi o corpo levado ao cemiterio da Quinta dos Lazares.

—Lê-se no *Progresso* da Cachoeira:

«Domingo, 8 do corrente, mulatinha Adelaide, de 42 annos de idade, pouco mais ou menos, que residia na casa do Sr. Manoel Correia de Mello, á rua da Matriz, tendo sido d'outraz vezes castigada, resolveu pôr termo á sua existencia. Para esse fim sahio de casa sem ser presenciada, e lançou-se no rio Paraguassú, onde morreu asphyxiada. O corpo foi tirado das aguas no mesmo dia, e dado á sepultura.»

—Eis a apuração final dos sete collegio do 5º

districto para a eleição de deputados provinciaes:

- Dr. Alvaro Moreira Sampaio.
- Dr. Olympio Manoel dos Santos Victal.
- Dr. Francisco Prisco de Souza Paraizo.
- Dr. Demetrio Ciriaco Tourinho.
- Dr. Manoel Caetano de Oliveira Passos.
- Dr. Juvencio Alves de Souza.
- Dr. Francisco Maria Sodré Pereira.
- Dr. Carlos Antran da Matta Albuquerque.
- Dr. Pedro Ribeiro de Araujo.

Está concluida a eleição do 4º e 2º districtos.

Alagoas.—Recebemos folhas datadas até 21 do corrente.

—Lê-se no *Progressista* de 9:

«O corpo de policia da provincia acaba de dar mais uma prova exuberante dos sentimentos patrioticos, que tão nobremente assignala o povo alagoano.

«O commandante, officiaes e praças hontem pelas seis horas da tarde, se offereceram para, na qualidade de voluntarios da patria, marchar para o sul. Eslo facto, só por si, collocaria a provincia das Alagoas á par das mais briosas e patrioticas do Imperio, se já por outros lhes não coubesse tão nobre distincção.

Estamos convencidos que este testemunho de verdadeiro amor patrio, e que tanto ennobrece o corpo de policia, será seguido por muitos outros dos nossos concidadãos.»

—Foi nomeado promotor publico da capital, o Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins.

—Foi nomeado delegado de policia da mesma capital o Sr. Dr. Tiburcio Valeriano da Rocha Lins.

—Fallecera o Sr. Antonio Lopes Vianna.

Pernambuco.—O resultado da eleição provincial pelo 2º districto ja era conhecido. Foram eleitos os seguintes senhores:

- Barão de Una, Dr. João da Silva Ramos, Dr. André de Siqueira Cavalcante, Dr. Pedro de Araujo Beltrão, Dr. Cicero Odon Peregrino da Silva, Tenente-coronel José Joaquim do Rego Barros, Dr. Francisco Amyntas de Carvalho Moura, Dr. Samuel dos Santos Pontual e Dr. Gaspar Menezes Vasconcellos de Drumond.

—O grande prestidigitador Hremanh estava dando espetaculos no Recife, e grandes eram os applausos que ia merecendo.

—Depois de alguns dias de sessão perdidos por falta de comparecimento em numero legal de juizes de facto, ia o tribunal do jury funcionando regularmente.

—Na segunda-feira desta semana, pouco depois do meio dia, tendo ido uma força prender no logar da Estrada Nova da Imbiribeira (freguezia dos Afogados) a Targino Pereira de Souza, descarregou este, na occasião de ser preso, tres facadas em Rufino Francisco de Mello, que se acha quasi á morte, segundo nos informam.

O criminoso foi afinal preso, e immediatamente recolhido á Casa de Deteção.

—Foram nomeados praticantes da repartição das obras publicas Francisco Americo Aragão Rebello, e Manoel da Costa Ferreira.

—O flagello das sedulas falsas invadia os canaes da circulação.

—A *Realidade*, é o titulo com que se publica um jornal caricato.

—Achava-se ancorado em frente ao Pharol a jangada *Capitalina*, propriedade de Francisco das Chagas Almeida, carregada com destino á Petimbu conduzindo generos no valor de 600\$, quando as 10 horas da noite, saindo uma barcaça, que não poudesse ser conhecida, abalroou com a jangada, virando-a immediatamente.

O pratico mór, ouvindo gritos de soccorro partidos do mar, embarcou-se n'um escaller e poudesse salvar o mestre Antonio Fernandes da Costa e dous homens que a tripolavam, bem como o carregamento.

—Tendo ido á bordo da escuna *England's Beauty*, que estava á cabos para sair, em frente a Associação Commercial o pratico Arcelino Martins dos Santos Lima, teve a infelicidade de cair n'agoa entre a lancha e o navio, e quando voltando acima agarrou-se as bordas d'aquella embarcação, e ajudado pela gente d'aquella procurava trepar, passá

arrebataada pela corrente uma alvarenga carregada de assucar, que cahindo com força sobre a lancha, leva esta de encontro ao costado da escuna, esmagando o infeliz pratico pelos rins.

—Nada encontramos digno do interesse nos jornaes da Parahyba.

Rio Grande do Norte.—Noticia o *Correio Natalense*, que no dia 17 do corrente, naufragou nos baixos da praia de Maracajau, onde está encahalhada, uma barca ingleza vinda de Cardiff, com um carregamento de carvão. Já se tomarão as providencias, necessarias para salval-a, ou ao menos o carregamento.

—No dia 15, no lugar Jussara, foi espancado gravemente o individuo de nome Joaquim Mendes por Manoel Joaquim e Manoel Prudencio. Mandou-se proceder á corpo de delicto e instaurar-se o competente processo.

—Lê-se no *Correio Natalense*.—**Apuração.**—No dia 15 procedeo a camara municipal desta capital á apuração dos votos para a eleição do um senador que tem de dar a província, em preenchimento da vaga deixada na respectiva câmara pelo finado D. Manoel de Aisis. O resultado da apuração foi como se esperava, e de muito se havia conhecido: foram apuradas todas as actas falsas, desprezando-se as eleições legitimas e regulares, com o fim de alterar a ordem da votação legitima, e organizar uma lista artificial; porém, apesar de todos os manejos indecentes, não se conseguiu, como se desejava, a exclusão do Exm. Sr. Dr. Bezerra Cavalcanti, o qual em toda e qualquer hypothese occupa sempre o primeiro lugar na lista triplíce. Nunca vimos tanto cynismo e impudencia da parte de uma corporação. Felizmente não é a camara municipal desta cidade o poder que tem de pronunciar á ultima decisão sobre tão importante questão, que se prende immediatamente á moralidade e verdade do systema eleitoral, profundamente violado por aquelles, que ousão apregoar-se de liberaes.

—O Dr. Gustavo de Sá, acompanhado do chefe de policia, visitara no municipio do Ceará-mirim o lugar *Estivas*, onde foi examinar os trabalhos de desobstrução do rio d'aquelle nome, sob a direcção do engenheiro Dias dos Santos.

S. Exc. recolheu-se á capital satisfeito do rapido andamento que vai tendo essa importante obra, á que ficará ligado seu nome.

—O presidente sahio á 17 em viagem para a cidade de S. José, afim de conhecer por si os melhoramentos de que precisa aquella localidade.

—E' já conhecido o resultado da eleição á que se procedeu em toda província para deputados provinciales. O resultado é o seguinte:

Vigario Antonio Joaquim Rodrigues, Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, Dr. Thomé Maria Cavalcanti, Dr. Hermogenes Joaquim B. Tinoco, padre Joaquim Felix de Medeiros, coronel Manoel de M. Monte-Negro P., Dr. Gelferson Mirabeau de Azevedo Soares, major João Ignacio de Loyolla Barrós, Dr. Irineu Basiliano de Carvalho e Silva, vigario João Alipio da Cunha, Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito, Dr. Euclides Deocleciano de Albuquerque, vigario Francisco J. Pereira de Brito, vigario Manoel Jeronymo Cabral, capitão José Bernardino de Medeiros, padre Bernardino José de Queiroz, capitão João da Silva Lisboa, capitão Manuel Praxedes B. Pimenta, vigario Gregorio Ferreira Lustosa, coronel Manoel Varella do Nascimento, capitão Luiz Francisco de A. Picado, tenente Pedro Soares de Araujo.

JORNAL DO CEARÁ.

FORTALESA, 4 DE JANEIRO DE 1868.

O expediente do Governo.

O inconveniente que nota o *Pedro II*, na publicação do expediente do governo nas columnas do *Progressista*, por ser uma folha periodica, está hoje sanado, com o *Jornal do Ceará*, que o substituiu.

A arguição que faz ainda o collega áquella folha, de ter andado sempre atrasada mais de um mez com o expediente, é injusta e sem fundamento.

O *Progressista* sempre andou quasi em dia com aquelle trabalho; e se ultimamente teve de retardalo, foi porque teve de começar logo a publicação da extensissima lei dos orçamentos provincial e municipal, lei que, por si só, excede em vulto á muitos dias de expediente regular.

O *Pedro II*, por ultimo, toca em uma questão já decidida entre nós, e em toda parte.

A publicação do expediente, em regra, é feita por uma folha que apoia de convicção o governo, e implica uma certa confiança politica, imprescindivel em tal caso.

Si assim não fôra, aconteceria o absurdo de em uma mesma folha, em que o governo se dirige aos povos pedindo seu auxilio para esta ou aquella medida urgente, lerem-se artigos de opposição á essas mesmas medidas reclamadas. E' o caso do *simul esse et non esse*.

O *Pedro II*, de 1863 para cá, tem visto ser-lhe retirada a publicação do expediente por mais de uma vez, por estas e outras rasões, que estão em sua consciencia.

O *Progressista* não viveu nunca pela subvenção; só ultimamente foi que teve de aceitar a publicação do expediente, por ter o *Pedro II* deixado de cumprir as condições á que se obrigou.

Amigo da situação, não lhe podia recusar suas columnas.

Está acabada porém a questão de folha periodica. O *Jornal do Ceará*, que também é diario, envidará todos os esforços para satisfazer o publico, com toda pontualidade que d'antemão parecia offerecer o *Pedro II*.

NOTICIARIO.

Guarda Nacional da Capital.

Sob proposta do Commandante superior da guarda nacional da Capital, foram nomeados para os postos vagos do 1. Batalhão, os seguintes officiaes:

Estado-maior: alferes porta-bandeira, Manoel Antonio da Rocha Filho.

8ª Companhia.

Capitão Antonio Nunes Teixeira de Mello.

Tenente, Alferes, Guilherme Cesar da Rocha. Alferes, Trajano Antunes de Alencar.

Cadeia de Sobral.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo verificado em sua recente viagem á Sobral, o adiamento que tem tido a obra da cadeia d'aquella cidade, á cargo de uma commissão zelosa e economica dos dinheiros publicos, como se tem mostrado a que d'ella se acha encarregado, acaba de mandar pôr á disposição da referida commissão a quantia de 2:000\$000, por conta da verba votada na lei do orçamento vigente, depois de reconhecer, por si mesmo, a inconveniencia, que se daria na interrupção d'essa obra.

Demissões.—Sob proposta do Dr. chefe de policia, foi demittido do cargo de 1º supplente do delegadô de policia do termo de Sobral, o cidadão Raymundo Antonio Cavalcante;

—A bem do serviço publico, foi igualmente demittido Luiz Pereira Tito Jacome, do cargo de 4º supplente do delegadode de policia do termo do Saboeiro.

Nomeações.—Sob proposta do Dr. chefe de policia, para 4º supplente do delegado do termo de Sobral, do cidadão Francisco José de Almeida;

—Do cidadão Francisco Ferreira da Ponte e Silva, para o cargo de 4º supplente do delegado de policia de Santa Anna.

Prorogação.—Foi prorogada a licença concedida ao juiz municipal do termo da Villa-Vi-

çosa, José Piauhilino Mendes de Magalhães, por achar-se ainda em tratamento de sua saude.

Disimos.—Foi approvada arrematação do disimo do sal d'esta capital, feita por Francisco Coelho da Fonceca Filho, pela quantia de 30\$, e bem assim a do pescado pela quantia de 3:150\$, pelo mesmo arrematante.

Foram tambem arrematados os disimos de minungas dos districtos de paz do municipio d'esta capital, pelos lances á saber: Capital 120\$; Arronches 424\$, Soure 804\$; Parazinho 351\$; Siupé 351\$; Trahiry 304\$ e Mecejana 601\$.

Ponte de desembarque.—A presidencia mandou fazer, sob sua responsabilidade, as obras e reparos de que precisa a ponte de desembarque da alfandega, orçadas em 1:985\$700 réis.

Tomada de recrutas.—Determinou-se ao delegado de Imperatriz, que instaure processo contra o Alferes Antonio de Almeida Telles, sargentos Luiz Ferreira Gomes de Miranda e Manoel Ferreira, e soldados José Maciel de Oliveira, Gonçalo Acacio, João Pereira, Joaquim Jacinto e outros, pelo facto de tomada de designados, do poder da escolta.

Correio.—Hoje sahem correios para Arronches, Pacatuba, Acarape, Itans, Baturité, Pendencia, Mulungú, Caiçara, Pernambucozinho, Icó, Telha, Bom-Jesus, S. Matheas, Saboeiro, Assaré, Poço da Pedra, Brejo Secco, Bebedouro, Lavras, Varzea Alegre, Umary, Venda, Barbalha, Missão-Velha, Missão Nova, Milagres, S. Pedro, Coité, Cuncas, Crato, Brejo Grande, Serra de S. Pedro, Joazeiro, Lameiro, Jardim, Porteiras, Cajuciro, e Brejo dos Santos.

Procurador fiscal.—Por portaria de 28 do mez proximo passado, foi nomeado Procurador Fiscal interino da Thesouraria de Fazenda, o Dr. José Avelino Gurgel do Amaral.

Palacio episcopal.—Foi approvado o orçamento para a canalisação de gaz no palacio episcopal.

Libertos.—Foi acceito o offerecimento que fez o negociante Joaquim da Cunha Freire, para a aquisição de libertos para o exercito, declarando-se-lhe que a indemnisação por cada um nunca será superior á 1:200\$, depois de competentemente inspeccionados, e com tanto que sejam de idade de 18 á 35 annos.

Medicamentos.—Foi aprovada a arrematação de fornecimento de medicamentos para os presos enfermos da cadeia d'esta cidade, com o abate de 20%, offerecido pelo pharmaceutico Pedro Nogueira Borges da Fonceca.

Matadouro publico.—Durante o mez de Dezembro ultimo, mataram-se para o consumo d'esta cidade—524 rezes.

Suspensão.—Foi suspenso do exercicio do seu posto, por falta de cumprimento ás ordens que lhe foram expedidas, o tenente-coronel do Batalham n. 17 da Guarda Nacional do municipio de Baturité, Francisco Ferreira da Silva.

Forum.—Com este titulo se publica actualmente no Recife um jornal, de que é principal redactor o Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

Fomos obsequiados com os cinco primeiros numeros, o que agradecemos cordialmente.

E' um jornal grave, estranho ás lutas politicas, dedicado ao estado e critica das questões forenses, e que muito se recommenda pelo merito de seus artigos, á leitura dos advogados e juizes.

Fasemos votos para que tenha o *Forum* uma longa duração.

PUBLICAÇÃO SOLICITADA.

Sr. REDACTOR.—Peço-lhe hoje espaço para fazer a defesa de um amigo.

E' mais que injustica as accusações que pelo prelo hão publicado inimigos gratuidos, o adver-

EDITAES.

sarios políticos, do actual subdelegado de policia da povoação da Jubaia, tenente Francisco José Pereira Pacheco. Nenhum homem por mais alta posição que occupe, por mais virtuoso que seja, está isento de ser calumniado. Mui facil é formular inventos, forjar accusações, e dar-lhes publicidade pelo vehiculo da imprensa—para fazer erer aquelles que não estão ao facto das occurrencias, que é verdade todos esses inventos, accusações, e calumnias, que esses inimigos da verdade ousam empregar contra seus adversarios.

Accusam o Sr. Pacheco, porque elle negára-se á fazer corpo de delicto no cadaver do portuguez Antonio Correia Monteiro de Oliveira. Foi isto pelo menos, um singular *canard*. O finado Antonio Correia, chegado de uma viagem doente, passou á tratar-se, e depois de oito dias, sentindo-se proximo á morte, mandou chamar a alguns amigos, e entre estes aos Srs. José Antonio de Medeiros, Francisco Alves de Salles, abastados proprietarios, sendo até chamado o Sr. Pacheco. Succumbiu, pois, o indicado Antonio Correia, de sua grave molestia; não houve quem ignorasse que teve seu passamento mui naturalmente; não se fallou em corpo de delicto, e nem se podia fallar, pois que era geralmente sabida a molestia, da qual resultára a morte do referido individuo. E' um alieve, d'esses tantos á que entre nós está sujeito, o funcionario publico.

Accusam mais o Sr. Pacheco, porque elle não prendera ao criminoso de morte, Pedro Ferreira da Silva, o qual vivia sob a *protecção* do mesmo Sr. Pacheco.

Não ha quem ignore que semelhante Pedro Ferreira é residente neste districto, no lugar denominado—Mundo Novo—pelo menos ha 18 annos, onde commerciava e comprava em Maranguape e capital, sendo onerado de familia.

Orá, tendo o Sr. Moura, sido já ha muito autoridade policial, e por vezes occupado a vara de juiz municipal, seus proprios cunhados Amancio e Tiburcio, delegado e subdelegado de policia; de plena confiança do Sr. Moura; e finalmente, morando dito Pedro Ferreira tão conjuncto á sua residencia *Cachoeira*, e isto desde a residencia do mencionado individuo Pedro Ferreira; porque, perguntamos, não tratou, o Sr. Moura, da prisão de Pedro Ferreira ha tão longos annos passados?!

Ah!... só agora é que, o Sr. Moura, prendeu á Pedro Ferreira, talvez porque agora foi que soube que tal individuo era criminoso de morte e vivia sob a *egide* do subdelegado Pacheco!

E' assim que se escreve a historia.

Assim tambem é essa historietta dos criminosos—José Gomes de tal, e João Baptista Paulino Bispo. Estes individuos achavam-se recolhidos á cadeia de Maranguape em 1865; fôram presos pelo inspector do quarteirão da Boa-Vista, d'este districto, sendo então subdelegado da Jubaia o Sr. Faustino Augusto de Albuquerque Mello, por cuja ordem fôram presos.

Quem eram as autoridades policiaes, interrogamos, de Maranguape, ao tempo em que José Gomes, se achava na cadeia? Não era delegado o Sr. Amancio, e subdelegado o Sr. Tiburcio, ambos cunhados do Sr. Moura? Quem soltou a José Gomes, e á esse outro João Baptista Paulino?

Ah! longe iriamos, se expendessemos o que sabemos. A' semelhante respeito concluímos referindo que o Sr. Moura tem pleno conhecimento desse José Gomes de tal, á quem agora é que reconhece ser criminoso; mas isto ignorava quando tal José Gomes lhe trabalhava na factura de seu açude, d'onde sahio estenuado de forças, segundo refere aquelle individuo.

O publico avalie o quilate dos que deprimem de uma das melhores autoridades policiaes da provincia, como é o Sr. Pacheco, por cujos bons desejos e escrupulo no desempenho de seus deveres, estamos prompts á dar todas as garantias que se exigir.

Thebano.

Jubaia, 28 de dezembro de 1867.

Antonio Pereira de Brito Paiva, cavalleiro da imperial ordem da Rosa, tenente-coronel reformado da guarda nacional, veriador da camara municipal d'esta capital e juiz de paz mais votado da freguezia da Fortaleza da provincia do Ceará, etc.

Faço saber que se achando designado o dia 30 d'este mez para procederse a eleição de deputados a assembléa provincial, que tem de funcionar no corrente biennio de 1868 a 1869, como me foi comunicado pelo Exm. Sr. presidente em officio de 21 de outubro do anno proximo passado, convoco, na conformidade do art. 62 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, os eleitores abaixo declarados, que formão o collegio eleitoral d'esta capital, para comparecerem em dito dia na egreja Matriz pelas 9 horas da manhã para o fim indicado, devendo cada eleitor votar em 12 cidadãos para membros da assembléa provincial, que tem de dar este districto.

Eleitores

Da freguezia da capital, os Senhores:

- Coronel—João Antonio Machado.
- « Manoel Felix de Azevedo Sá.
- Tenente-coronel—Joaquim da Cunha Freire.
- « Antonio Theodorico da Costa.
- « Antonio Pereira de Brito Paiva.
- Major—João Severiano Ribeiro.
- Capitão—Mafaldo Joaquim de Mello.
- « Antonio Joaquim de Oliveira.
- « Gustavo Gurgulino de Souza.
- « José Varonil Bezerra de Albuquerque.
- « Pedro José Fiuza Lima.
- Capitão—José Nogueira de Holanda Lima.
- « José Maximiano Barroso.
- « Francisco Coelho da Fonseca.
- « Vicente Pereira Faganha.
- « José Manoel de Oliveira
- Capitão—Antonio Gonçalves da Justa.
- « João Leonel de Alencar.
- « Zeferino Dutervil Ferreira e Silva.
- Bacharel—Manoel Fernandes Vieira.
- Dr.—Rufino Antunes de Alencar.
- Bacharel—Francisco Paurillo Fernandes Bastos.
- « Joaquim Francisco da Costa.
- Tenente—José Felipe de Santiago Aratú.
- Doutor—Antonio Domingues da Silva.
- Revd.—Antonio Nogueira de Bravesa.
- « Antonino Pereira de Alencar.
- Tenente—Miguel Severo de Souza Pereira.
- « José Teixeira Pinto.
- « Bernardo Pinto Coelho.
- « Manoel Vieira Bastos.
- « Antonio Nunes Teixeira de Mello.
- « João Antonio do Amaral Junior:
- Alferes—José Feijo de Mello.
- « José Joaquim de Almeida.
- « João Quintino da Cunha.
- Tenente—Joaquim José Alves Linhares.
- Alferes—Antonio Franco Alves de Mello.
- « Luiz de Seixas Correia.
- « Martiniano Theodorico da Costa.
- « Galdino Menalippo da Costa.
- Raymundo Serafim dos Anjos Jatahy:
- Joaquim Ferreira Braga.
- Joaquim Nogueira de Holanda Lima:
- Alferes—Jettulio Francisco Sampaio.
- João Luiz Rangel.
- Vicente Alves Maia.
- Hermelino Sobral Machaiba.
- João Francisco Sampaio.
- Lesko Belmiro de Souza.
- Brasilino da Silva Braga.
- José de Castro Barbosa.
- Joaquim de Macedo Pimentel.
- José Flaminio Benevides.
- Aderaldo de Alencar Araripe.
- José Antonio Maria.
- Odorico Segismundo de Arnaut Junior:
- E em substituição aos eleitores,
- Bacharel—Domingos José Nogueira Jaguaribe.
- que se acha fóra da provincia, e
- João Baptista da Guerra Machado, que morreu;
- os suplentes:
- Alferes—Manoel José de Oliveira Figueiredo.
- Luiz Rodrigues Samico Sobrinho.

Eleitores

Da freguezia do Parazinho.

Tenente-coronel—Antonio Barroso de Souza.

- Capitão—Antonio Dias Martins.
- « José Ferreira Sales.
- Joaquim Ferreira Pinto de Carvalho.
- Alferes—Miguel Ferreira de Paiva.
- Joaquim Moreira de Souza Braga.
- Antonio Gonçalves da Natividade.
- Joaquim Francisco de Freitas.
- José Ferreira de Góes.
- Ignacio Ferreira Sampaio.

E para constár fiz afixar o presente edital no lugar do costume e publicar pela imprensa.

Cidade da Fortaleza, 1º de janeiro de 1868.—Eu João Lopes de Abreu Lagos, escrivão privativo do juízo de paz, o escrivi.

Antonio Pereira de Brito Paiva.
1º Juiz de Paz.

Aferição de balanças, pezos e medidas.

Joaquim de Macedo Pimentel, fiscal da camara municipal, tendo sido designado pela mesma para proceder á aferição de balanças pezos, e medidas de todo muicípio d'esta capital, avisa aos interessados que a aferição começará no dia 7 de janeiro na casa da camara, todos os dias uteis das 9 horas da manhã as 2 da tarde.

Cada serie de pezos para os estabelecimentos, que vendem a retalho, se compõe de:

- 1 pezo de 40 kilogrammos.
- 1 « « 5 «
- 1 « « 2 «
- 1 « « 1 kilogrammo.
- 1 « « 1/2 «
- 1 « « 2 hectogrammos.
- 1 « « 1 hectogrammo.
- 1 « « 1/2 «

Cada loja ou officina de ourives deve aferir uma serie de pezos de latão composta de:

- 1 pezo de 2 hectogrammos.
- 1 « « 1 hectogrammo.
- 1 « « 1/2 «
- 1 « « 2 decagrammos.
- 1 « « 1 decagrammo.
- 1 « « 1/2 «
- 2 « « 2 grammos.
- 1 « « 1 gramma.

Pezos fraccionarios, a saber:

- 1 pezo de 5 decigrammos.
- 2 « « 2 «
- 2 « « 1 decigrammo.
- 1 « « 5 centigrammos.

Cada loja de fazenda deve aferir, pelo menos 1 metro. Cada taverna deve aferir, pelo menos, duas series de medidas para liquidos, contendo cada serie o seguinte:

- 1 medida de 5 litros.
- 1 « « 1 litro.
- 1 « « 1/2 «
- 1 « « 2 decilitros.
- 1 « « 1 decilitro.
- 1 « « 1/2 «

Para a venda de sereaes:

- 1 medida de 20 litros.
- 1 « « 10 «
- 1 « « 5 «
- 1 « « 2 «
- 1 « « 1 litro.
- 1 « « 1/2 «

As pessoas pois, que se acharem comprehendidas no presente edital, devem concorrer á aferição, sob pena de incorrerem na multa estabelecida no art. 142 das posturas municipaes.

Fortaleza 3 de janeiro de 1868.

Joaquim de Macedo Pimentel,
Fiscal da camara.

ANNUNCIO.

ESCRAVOS

Comprão-se escravos, para libertar, de qualquer côr, de 18 a 35 annos, que sejam sádios, e com todos os dentes; paga-se por melhor preço, no escriptorio de Manoel Antonio da Rocha Junior & Irmãos, na rua Formoza, n. 77.